



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 008/2022
Processo nº 003067/2021
Pregão Presencial nº 020/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.996.318/0001-25, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 3146, Bairro B.N.H, CEP 29.902-100, Linhares/ES, por seu Representante Legal o **Sr. GUSTAVO FERNANDES MOROZINI**, portador do RG nº 1.906.109-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 115.478.547-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 08/12/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 003067/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de construção e sombreamento de Horta nos centros Municipais de educação agroecológicas de Vila Pavão, valorizando a Educação do Campo nos CMEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial 020/2021, Processo nº 003067/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 020/2021**.

3.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 34.007,00 (trinta e quatro mil e sete reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:049963180001
25

Assinado de forma digital por
MOROZINI FERRAMENTAS
LTDA:04996318000125
Dados: 2022.01.13 14:57:43
-03'00'

Contrato nº 008/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	20	Unid	Sombrite, sombremaneto de 50%, retenção 50% de luminosidade solar. Rolo de 50 metros de cumprimento por 3 metros de largura.	SOLPEK	R\$ 628,00	R\$ 12.560,00
4	05	Unid	Arame liso Z700 Comprimento: 1.000m Carga mínima de ruptura: 700 Kgf Zincagem: Camada leve Diâmetro de fio: 2,40X 3,00mm rolo com 1.000 metros.	BELGO	R\$ 1.312,00	R\$ 6.560,00
5	150	Unid	Catraca para cerca, fabricada com dupla camada de zinco para maior durabilidade. Medidas por unidade- Altura: 4cm Comprimento: 7cm Largura: 6cm Peso aprox: 0,200 Kg.	KALA	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
6	08	Unid	Tela soldada Cerca Alombrado rolo com 25 metros de comprimento x 1,52m de altura Fio 1,65mm malha de 5x5cm.	BELGO	R\$ 1.589,00	R\$ 12.712,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.007,00

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3- Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4- Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

Assinado de
forma digital
por MOROZINI
FERRAME
FERRAMENTAS
NTAS
LTDA:0499631
8000125
Dados:
2022.01.13
14:58:12
-03'00'

Contrato nº 008/2022

25



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

4.7- As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9- Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
0000190	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000229	11110000000
0000233	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)	
0000278	11110000000
0000282	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CHECHE)	
0000268	11110000000
0000272	11110000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá sua validade a contar da data de sua publicação do extrato contratual no diário oficial, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo de entrega é de **20 (dias)** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2. O fornecimento do objeto deste Contrato será de **forma única e imediata**.

7.3. A Contratada deverá entregar os materiais, no Almoarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

7.4. O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para fiscalização e conferência dos produtos, juntamente ao responsável pelo almoxarifado, no qual só receberão efetivamente os produtos, após verificação e análise dos produtos conforme especificações constantes neste termo de referência.

MOROZINI
FERRAMENTAS

LTDA:0499631800012

5

Assinado de forma digital por
MOROZINI FERRAMENTAS
LTDA:04996318000125
Dados: 2022.01.13 14:58:28
-03'00'

Contrato nº 008/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitados a unidade requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. A entrega do material deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.7. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas).

7.9. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto neste TERMO CONTRATUAL, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Contrato nº 008/2022

MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:04996318000125

Assinado de forma digital por
MOROZINI FERRAMENTAS
LTDA:04996318000125
Dados: 2022.01.13 14:58:42
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

8.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

MOROZINI
FERRAMENTAS

LTDA:04996318000

125

Assinado de forma digital
por MOROZINI
FERRAMENTAS

LTDA:04996318000125

Dados: 2022.01.13 14:58:56
-03'00'

Contrato nº 008/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1. E de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega dos materiais solicitados conforme autorização de fornecimento.

10.2. Entregar os materiais sempre acompanhados de nota fiscal.

10.3. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os materiais.

10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.5. Entregar os materiais, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

10.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos materiais em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

10.2.2 Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

10.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.2.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

MOROZINI
FERRAMEN
TAS
LTDA:0499
631800012
5

Assinado de
forma digital por
MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:049963180
00125
Dados:
2022.01.13
14:59:16 -03'00'

Contrato nº 008/2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

11.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

11.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

11.3. Para Fiscalização e acompanhamento do objeto, será designado como Titular o servidor Josimar Bichi, matrícula funcional nº 1784, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na localidade Rua Camata nº 151, bairro Ondina- Vila Pavão.

11.4. Na sua ausência, por motivo de Férias ou licenças, o responsável pela fiscalização será a servidora Joyce Littig Firmino, matrícula Funcional nº 3740, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 153.902.297-89, residente e domiciliado na localidade Córrego do Pavão, zona rural- Vila Pavão.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

12.1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

12.2. Os materiais terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

12.3. Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas nesse Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da válida/Fabricação ou embalagem violada ou com o material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

13.3. O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:0499631**

Assinado de forma
digital por MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:04996318000125
Dados: 2022.01.13
14:59:32 -03'00'

Contrato nº 008/2022

8000125



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 13 de janeiro de 2022.

UELIKSON BOONE
MUNICIPIO DE VILA PAVÃO
CONTRATANTE

MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
GUSTAVO FERNANDES MOROZINI
CONTRATADA

MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:0499631
8000125

Assinado de forma
digital por MOROZINI
FERRAMENTAS
LTDA:049963180001
25
Dados: 2022.01.13
14:59:49 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

VALOR TOTAL: 4.300,00
DATA DA ASS.: 13/01/2022.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 000.266/2022
RECURSOS:
 0120.012010.27.812.0035.2.087
MOD.: DISPENSA, ART. 116, PARAGRAFO 1º
CÓDIGO CidadES Contratações:
 2022.067E0600012.09.0002

São Mateus/ES, 13/01/2022.

JASSON BARBOSA B. FILHO.
 SEC.MUN. ESP., LAZER E JUVENTUDE
Protocolo 783026

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES
 ADITIVO Nº. 001
 CONTRATO: 002/2021
 LOCADOR: J.I. LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - ME
 (CNPJ 27.992.973/0001-00)

OBJETO: Elevar o valor em R\$ 96.096,00 e Prazo em mais 12 (doze) meses
DATA DA ASS.: 13/01/2022.
PROCESSO: 000.555/2022.

São Mateus/ES, 13/01/2022.

Henrique Luis Follador
 Secretário Mun. de Saúde
Protocolo 783204

Vargem Alta

Aviso

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, não conhecer o presente recurso, apresentado pela recorrente e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, uma vez que o mesmo não estava presente na sessão deixando de manifestar interesse, portanto, este recurso é intempestivo, e por não ter apresentado as certidões exigidas no Edital. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos e no site: <https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/licitacao> Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900.

ID: 2021.071E0700001.02.0024

Vargem Alta/ES, 13 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ
 Prefeito Municipal
Protocolo 782935

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Município de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: DIGIMAQ COM. DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Proposta nº 889589/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 342.600,00.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Fichas: 681.

Vila Pavão, ES, 13/01/2022.

UELIKSON BOONE
 Prefeito Municipal
Protocolo 782924

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Município de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de construção e sombreamento de Horta nos centros Municipais de educação agroecológicas de Vila Pavão.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.007,00.
RECURSOS FINANCEIROS:
 Fichas: 180, 190, 229, 233, 268, 278 e 282.

Vila Pavão, ES, 13/01/2022.

UELIKSON BOONE
 Prefeito Municipal
Protocolo 782926

Câmaras

Domingos Martins

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CONTRATADO: LPP INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

OBJETO: Tem por objeto PRORROGAR o prazo de entrega de mobiliário do Contrato Administrativo nº 20/2021, conforme disposto na cláusula seguinte: Altera o item 4.1 do Contrato Administrativo nº 20/2021 no tocante ao prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento.